



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1418/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Suplementação, por Redução de Verba, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2150 - Atendimento Especializado ASPS.

33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$7.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

99 - Reserva de Contingência.

9999 - Reserva de Contingência.

39999.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência. R\$7.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 22 de março de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete